

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

- EDITAL SOB O REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS -

OBJETO: Contratação de prestação de serviços na manutenção de telhados, estruturas metálicas, execução de divisórias, substituição de telhas e demais serviços pertinentes da secretaria de obras do município de Canápolis-MG

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:

DATA: até o dia 15/06/2023

HORÁRIO: até as 15:30 (quinze horas e trinta minutos).

LOCAL: Secretaria de Compras e Licitações / Sala de Reuniões

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 15/06/2023

HORÁRIO: 15:31 (quinze horas e trinta e um minutos).

LOCAL: Sala de Reuniões

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site www.canapolis.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitacomp.canapolis@gmail.com

ENDEREÇO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Praça 19 de Março, nº 304 – Centro – CEP 38.380-000 – Canápolis/MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS– MG**, com endereço à Praça 19 de março, n.º 304 – Centro – Canápolis/MG, CEP 38.380-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.457.200/0001-33, isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Compras e Licitações fará realizar licitação, **PROCESSO N.º 092/2023**, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2004, Decreto Municipal nº 037, de 18 de maio de 2006, Decreto Municipal nº 020, de 22 de fevereiro de 2011 e Decreto Municipal nº 024/2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais condições fixadas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS.

I OBJETO E ANEXOS

1. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços na manutenção de telhados, estruturas metálicas, execução de divisórias, substituição de telhas e demais serviços pertinentes da secretaria de obras do município de Canápolis-MG

1.1.1 Compõem o presente edital:

ANEXO I	-	Termo de Referência;
ANEXO II	-	Modelo de Proposta;
ANEXO III	-	Modelo de Declarações;
ANEXO IV	-	Modelo de Credenciamento;
ANEXO V	-	Declaração de Microempresa ou EPP;
ANEXO VI	-	Minuta do CONTRATO ADMINISTRATIVO;

II CONSULTA ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 2.1 O Edital de Pregão Presencial e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura, solicitação via e-mail ou pessoalmente na sala da Secretaria de Compras e Licitações, no horário das 11h30min às 17h30min.
- 2.2 Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacomp.canapolis@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.
- 2.3 As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no site www.canapolis.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 2.4 A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17h30min) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08h00min do dia útil subsequente.
- 2.5 As impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, ou seja, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, para o endereço eletrônico licitacomp.canapolis@gmail.com, ou protocolizada na sala no Secretaria de Compras e Licitações, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93.
- 2.5.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 2.5.2 Se protocolizados na Secretaria de Compras e Licitações, os documentos citados no subitem 2.5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93. Caso enviado por e-mail, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos originais nos termos indicados, quando entender necessário.

- 2.5.3 Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.
 - 2.5.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
 - 2.5.5 A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada no site da Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.
- 2.6 Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site www.canapolis.mg.gov.br.

III CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Das Condições
 - 3.1.1. **A participação nesta licitação não é restrita, somente às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, pois há itens que supera o valor estabelecido em legislação. Respeitado o tratamento diferenciado para as que declararem.**
 - 3.1.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atenderem o item 3.1.1 e terão que estar enquadradas no ramo pertinente ao objeto licitado, inscritas no registro cadastral do Município de Canápolis ou que apresentarem os documentos exigidos no Capítulo VII – Documentos de Habilitação.
 - 3.1.3. As empresas interessadas deverão cumprir as exigências contidas neste Edital.
- 3.2. Das Restrições
 - 3.2.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
 - 3.2.2. Não serão admitidos como proponentes empresas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores da Prefeitura Municipal de Canápolis/MG.
 - 3.2.3. Que não esteja suspensa de licitar ou contratar com Município de Canápolis ou qualquer órgão público, enquanto perdurar a suspensão.
 - 3.2.4. Empresa com falência ou concordata decretada.
 - 3.2.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

IV APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1. As documentações de habilitação e proposta deverão ser protocolizadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis no Secretaria de Compras e Licitações até a data e horário previstos neste edital.
- 4.2. A Prefeitura Municipal de Canápolis não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Secretaria de Compras e Licitações e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos neste edital.
- 4.3. **Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias.**
- 4.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legíveis, autenticada em cartório ou pela Administração Municipal (Secretaria de Compras e Licitações).
- 4.5. A autenticação de documentos pela Administração Municipal será realizada pelo Município antes do certame, no horário das 11h30min às 17h30min.

- 4.6. A Administração Municipal não autenticará documentos no ato da licitação.
- 4.7. Os envelopes deverão conter em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Canápolis – MG
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Referente: PREGÃO PRESENCIAL 030/2023
Proposta da Empresa: (nome da empresa)
Data e horário da entrega dos envelopes: 15/06/2023 às 15:30 horas

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Canápolis – MG
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Referente: PREGÃO PRESENCIAL 030/2023
Documentação de habilitação: (nome da empresa)
Data e horário da entrega dos envelopes: 15/06/2023 às 15:30 horas

- 4.8. A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17h30min) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08h00min do dia útil subsequente.

V PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA E CREDENCIAMENTO

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar o **credenciamento** (modelo no anexo IV) junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, **acompanhado da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.**
- 5.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.3. A representação também poderá ser feita por procuração válida ou que tenha sua data de expedição anterior a no máximo 01 (um) ano, contado da data de abertura das propostas, juntamente com cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.4. O credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.5. Não serão permitidas alterações para credenciado durante a reunião do certame, mesmo se a reunião persistir em outro dia seguinte.
- 5.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, caso tenha interesse em usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, por meio do documento abaixo relacionado, que deverá ser entregue junto ao credenciamento:
- 5.6.1. **Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.**
- 5.6.2. **Declaração que a empresa atende a exigência do inciso IV do Art. 3º da Lei 123/2006.**
- 5.6.3. **Ato de enquadramento de ME ou EPP emitido pela junta comercial, caso for ME ou EPP.**
- 5.6.4. Caso a empresa esteja na condição de Microempreendedor Individual, é dispensável a apresentação do item 5.5.1, devendo a mesma apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.**

- 7.1.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 7.1.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 7.1.10. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da **União**, conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), conforme MF n.º 358, de 05/09/2014;
- 7.1.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.12. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

• **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 7.1.13. **Balço Patrimonial do último exercício**, com demonstrativo contábil, registrado na Junta Comercial do Estado. No caso de empresa recém-constituída deverá apresentar balanço de abertura devidamente registrado pela Junta Comercial, se a empresa for optante pelo simples apresentar Consulta Optante pelo Simples Nacional **ou** ainda, Prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **ou** Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante.
- 7.1.14. **Certidão de Falência** e/ou recuperação judicial.

VIII CLASSIFICAÇÃO / JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

- 8.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será iniciada a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições deste Edital.
- 8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais apresentarão seu credenciamento e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação.
- 8.3. Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apuradas na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.
- 8.3.1. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante.
- 8.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 8.5. Deverão ser observados os preços de referência de cada item e total, constantes do Anexo I - Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, **sendo que serão aceitos valores superiores ao estimado**, na fase de proposta, porém o valor final (após etapa de lances ou negociação com pregoeiro) não poderá ultrapassar a média prevista pela Administração, que serão tidos como preços máximos. Poderão ser **desclassificadas** as Propostas que permanecerem com preços superiores ao estimado, conforme artigo 40, inciso X, da Lei 8666/93.
- 8.6. Será desclassificada a proposta cujo preço for declarado manifestamente inexecuível, conforme dispõe o art. 48 da lei 8.666/93, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO, com o cumprimento de todas as obrigações legais.
- 8.7. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexecuível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer o prazo 02 (dois) dias úteis para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.7.1. A empresa deverá apresentar para provar sua exequibilidade do preço ofertado, planilha de composição de custos, contendo de forma detalhada os valores dos tributos, valor das matérias primas ou produtos, e lucro almejado. Deverá apresentar ainda nota fiscal de compra das matérias primas ou produtos, na data próxima ao dia da abertura da licitação.
- 8.7.2. Caso a empresa não consiga apresentar, ou apresente custos superiores ao valor proposto, sua proposta será desclassificada, e será classificado o segundo colocado.
- 8.8. Os licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital, serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances.

- 8.9. O autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.10. Não havendo pelos menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que participem dos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.11. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados serão convocados pra dar lances verbais na presença do Pregoeiro, em ordem decrescente, a partir do maior preço.
- 8.12. **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, APÓS O MESMO SER REGISTRADO, SUJEITANDO-SE A LICITANTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.**
- 8.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as seguintes exigências:
- 8.13.1. Somente serão aceitos lances com valores superiores a no mínimo 1,0% (um por cento) do último lance ofertado.
- 8.13.2. Sendo, que poderá ser registrado o **último** lance da empresa participante mesmo que não seja inferior ao menor lance ofertado já ofertado, para fins de colocação final de sua proposta.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes ficam informados sobre o valor do menor lance registrado.
- 8.15. **A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.**
- 8.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro divulgará o nome da licitante cujo lance proposto foi o menor.
- 8.17. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá **NEGOCIAR** diretamente com a licitante detentora do lance de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.
- 8.18. Caso não se realize lances ou se esgotarem os lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para o Registro de Preços, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, não necessariamente o pregoeiro deverá acatar a proposta do licitante melhor classificado, mesmo se o estimado da administração estiver superior à proposta alcançada, pois é facultado ao pregoeiro direito de fracassar o respectivo item, justificando a existência de menor preço no mercado.
- 8.19. O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, observando o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**".
- 8.20. **O preço ofertado deverá ser unitário, expresso em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula.**
- 8.20.1. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 8.21. O critério de julgamento será menor preço por item, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste edital, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado a ser concedido às licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do capítulo 10 deste instrumento convocatório.

IX JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 9.2. Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.
- 9.3. Não será habilitada a empresa que:
- 9.3.1. Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

- 9.3.2. Verificada a documentação pertinente, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação e, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicada o objeto da licitação definido neste Edital.
- 9.4. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.
- 9.5. Durante os trabalhos, o Pregoeiro poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares aos concorrentes.
- 9.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

X TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

- 10.1. **A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste capítulo, no entanto para comprovar o enquadramento as licitantes terão que cumprir a exigência do item 5.5 do Edital no credenciamento deste Edital.**
- 10.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
- 10.2.1. Preferência de ordem de classificação por critério de desempate diferenciado;
- 10.2.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de **regularidade fiscal**;
- 10.3. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 5% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **TERÃO SUAS PROPOSTAS CONSIDERADAS EMPATADAS** com a referida melhor proposta.
- 10.4. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência na ordem de classificação nos seguintes termos:
- 10.4.1. A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.4 deste capítulo, que apresentou a menor proposta **PODERÁ FORMULAR NOVA PROPOSTA EM VALOR INFERIOR À MELHOR PROPOSTA APRESENTADA** pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.4.2. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas e que estejam na forma do item 10.4, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos do item anterior.
- 10.5. Caso a licitante escolhida na forma do item 10.4.1 ou no item 10.4.2 e não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas, na mesma ordem classificatória disposta, para apresentarem nova proposta.
- 10.6. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta, o objeto será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.
- 10.7. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 10.2.2, deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.**
- 10.8. Durante o decurso dos prazos referidos no item 10.7 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.
- 10.9. Findo os prazos referidos no subitem acima, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **NÃO** apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de REGISTRAR com este Município.

- 10.10. Na ocorrência do disposto no item anterior o Município poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 10.4 e 10.5., e ainda revogar o presente processo licitatório.

XI HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, ou decidida os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro irá adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 11.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetivada mediante **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, observando-se as condições estipuladas neste Edital.
- 11.3. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar a **CONTRATO ADMINISTRATIVO** em até cinco dias úteis, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos art. 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93.

XII PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 12.1. O prazo para assinatura do CONTRATO ADMINISTRATIVO será de no máximo 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado da Licitação, obedecendo aos seguintes critérios:
- 12.1.1. Quando convocado para assinar na Secretaria de Compras e Licitações a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para assinar a CONTRATO ADMINISTRATIVO. Essa convocação será feita através de e-mail e confirmação via telefone a empresa.
- 12.1.2. Quando for enviado via Correios, através de AR, será aguardado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução do mesmo, prazo este verificado nas postagens dos remetentes.
- 12.2. Fica designado como local para assinatura do CONTRATO ADMINISTRATIVO a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado neste Edital.
- 12.3. O prazo concedido para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar a CONTRATO ADMINISTRATIVO, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

XIII DO EMPENHO E EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

- 13.1. O contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela **Nota de Empenho** ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 13.2. A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO será emitida pela Secretaria de Compras e Licitações e enviada via e-mail.
- 13.3. As prestações de serviços constantes no presente Pregão ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências dos Departamentos solicitantes, sendo que poderá ser solicitada qualquer quantidade dos itens licitados dentro do limite de compra.
- 13.4. **A Empresa fornecedora deverá responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como, a emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART) referente a montagem de itens objeto deste pregão, devendo sempre ser disponibilizado para a comissão organizadora do evento o presente documento emitido por órgão competente.**
- 13.5. As mercadorias deverão ser fornecidas de acordo com a solicitação de fornecimento devendo ser instaladas e montadas e em perfeito funcionamento com antecedência mínima de 03 (três) dias antes do evento programado.
- 13.6. As mercadorias que se encontrarem impróprias para consumo e/ou uso deverão ser substituídas imediatamente, sob pena de sanções administrativas.

- 13.7. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 13.8. A entrega dos produtos objeto deste Edital será orientada e fiscalizada pelo Departamento de Compras devendo obedecer ao disposto deste Edital.
- 13.9. O recebimento das mercadorias, pelo Município, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93:
- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção;
 - Definitivamente**, após 15 dias corridos, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.
- 13.10. Havendo necessidade de correção por parte da empresa Fornecedora, os prazos e pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a empresa Fornecedora sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 13.11. Todos os grandes eventos do Município, são emitidos o projeto temporário do evento devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiro (AVCB); de acordo com as exigências do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiro, contratação feita diretamente pela Administração Municipal.

XIV CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. **O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Canápolis, com RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONVÊNIOS, após apresentação do(s) documento(s) fiscal (is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do documento fiscal (Nota Fiscal).**
- 14.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente previamente indicada pela EMPRESA CONTRATADA.

XV RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 15.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o presente Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 15.1.1 O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
 - 15.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará na decadência do direito de recurso.
 - 15.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
 - 15.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 15.2 O recurso e respectivas contrarrrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos.**
- 15.2.1 Ser dirigido ao Pregoeiro nos prazos estabelecidos nos itens anteriores.
 - 15.2.2 Ser protocolizado na sala da Secretaria de Compras e Licitações em uma via original, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
 - 15.2.3 Caso o recurso seja encaminhado via e-mail, o mesmo será tempestivo se a empresa mandar o via correios e mandar o código de rastreamento no e-mail. Caso contrário o mesmo tornará intempestivo.
 - 15.2.4 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
- 15.3 Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrrazões.
- 15.4 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

- 15.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6 Decidido(s) o(s) recurso(s) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 15.7 A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site e encaminhada via correios aos interessados.

XVI SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 A EMPRESA CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de **advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Canápolis, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 16.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato conforme estipulado no edital, cabe ao Pregoeiro solicitar a instauração do processo administrativo para apurar as infrações cometidas pelo licitante em face das condutas tipificadas no art. 7º da Lei 10.520/2020.

XVIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 17.2 Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

XVIII OMISSÕES

- 18.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

XIX PENALIDADES

- 19.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a CONTRATO ADMINISTRATIVO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 19.2 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
- 19.2.1 5% (cinco por cento) sobre o valor global da CONTRATO ADMINISTRATIVO por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas da CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- 19.2.2 15% (quinze por cento) sobre o valor global do REGISTRO DE PREÇOS, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
- 19.3 As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

XX DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 20.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou revisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.3 Para atender aos seus interesses, o Município de Canápolis reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

- 20.4 Na hipótese de todos os licitantes candidatos a determinado item/lote serem inabilitados ou terem suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro ou Equipe de Apoios poderá fixar aos licitantes participantes o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a inabilitação ou a desclassificação.
- 20.5 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.6 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 20.7 Fica eleito o foro da Comarca de Canápolis, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Canápolis/MG, 29 de maio de 2023.

Wilson de Assunção Junior
PREGOEIRO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

1.0 OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

1.1 Contratação de prestação de serviços na manutenção de telhados, estruturas metálicas, execução de divisórias, substituição de telhas e demais serviços pertinentes da secretaria de obras do município de Canápolis-MG

Item	Quant.	Unid.	Especificações mínimas do material
01	01	SV	MANUTENÇÃO NO BARRAÇÃO SITUADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO - Fabricação e instalação cobertura metálica medindo 40,00 x 17,00m modelo em arco ou duas águas. 18 colunas retangular modelo caixão perfil, 09 tesouras medindo 17,00m. 460m linear perfil enrijecido 100x50x17 para o intersamento. 680rn2 de telhas galvalume RT25 0,43. 3.000,00 parafusos autobrocante 1/4 x 3/4
02	01	SV	MANUTENÇÃO NO TELhado DA CAMARA MUNICIPAL - Serviços de Pintura total, piso de madeira elevado numa marquise interna medindo 45 rn2 Estrutura fixada na estrutura de ferragem acompanhado de uma escada de acesso ao piso, pé medindo 3,90m de alt x 5,80 m de comp. acompanhado de um patamar no meio medindo 1,20x1,20m (chapa antiderrapante) e guarda corpo. BLINDEX medindo 14,20 x 3,00rn de altura incolor 8mm (sendo fixado na estrutura metálica 01 porta blindex giratória de acesso ao piso medindo 1,00 x 2,10m. Divisória de blindex medindo 12,00m2 sendo porta de correr de acesso. DIVISORIAS DE EUCATEX com perfil em aço galvanizado. Serviço de desmontar forro PVC medindo 260 m2 e montar um forro novo no local. Setor tribuna: suporte para receber um vidro temperado 8mm. Substituir o telhado da câmara medindo aprox. 378 rn2 e colocar telha isotérmica (Telha, isopor 30mm e telha). Revisão telhados (Manutenção) e revisão calha e rufo. Substituir alguns parafusos, reapertar parafusos.

1.2 A Prestação de serviços deverá ser executada dentro da melhor técnica, dispondo no local de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao pleno desenvolvimento dos mesmos, conforme disposto neste Termo de Referência, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização.

1.3 Estando o objeto licitado em desacordo com o estabelecido neste edital, o mesmo será recusado, cabendo à EMPRESA CONTRATADA substituí-lo, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras, para manutenção da cobertura da câmara municipal, e manutenção no barracão do parque de exposição, pois, ambos apresentam patologias construtivas, sendo necessária suas revisões e manutenções.

3.0 ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1 A média estimada global, considerando a pesquisa de mercado, foi de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)** conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificações do material	MÉDIA ESTIMADA	
				Valor Unitário	Valor Total
01	01	SV	MANUTENÇÃO NO BARRAÇÃO SITUADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO - Fabricação e instalação cobertura metálica medindo 40,00 x 17,00m modelo em arco ou duas águas. 18 colunas retangular modelo caixão perfil, 09 tesouras medindo 17,00m. 460m linear perfil enrijecido	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00

			100x50x17 para o intersamento. 680rn2 de telhas galvalume RT25 0,43. 3.000,00 parafusos autobrocante 1/4 x 3/4		
02	01	SV	MANUTENÇÃO NO TELHADO DA CAMARA MUNICIPAL - Serviços de Pintura total, piso de madeira elevado numa marquise interna medindo 45 rn2 Estrutura fixada na estrutura de ferragem acompanhado de uma escada de acesso ao piso, pé medindo 3,90m de alt x 5,80 m de comp. acompanhado de um patamar no meio medindo 1,20x1,20m (chapa antiderrapante) e guarda corpo. BLINDEX medindo 14,20 x 3,00rn de altura incolor 8mm (sendo fixado na estrutura metálica 01 porta blindex giratória de acesso ao piso medindo 1,00 x 2,10m. Divisória de blindex medindo 12,00m2 sendo porta de correr de acesso. DIVISORIAS DE EUCATEX com perfil em aço galvanizado. Serviço de desmontar forro PVC medindo 260 m2 e montar um forro novo no local. Setor tribuna: suporte para receber um vidro temperado 8mm. Substituir o telhado da câmara medindo aprox. 378 rn2 e colocar telha isotérmica (Telha, isopor 30mm e telha). Revisão telhados (Manutenção) e revisão calha e rufo. Substituir alguns parafusos, reapertar parafusos.	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
Valor estimado				R\$ 420.000,00	

4.0 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

- 4.1 A prestação dos serviços constantes no presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências dos Departamentos solicitantes, sendo que poderá ser solicitada qualquer quantidade dos itens licitados.
- 4.2 Somente serão aceitos os serviços após vistoria dos responsáveis designados pela Secretaria de Obras do Município de Canápolis-MG.

5.0 PRAZOS

- 5.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada após assinatura do CONTRATO ADMINISTRATIVO, de acordo com a emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo Secretaria de Compras e Licitações.
- 5.2 A ORDEM DE SERVIÇO será emitida pelo Secretaria de Compras e Licitações e enviada via e-mail, sendo que a empresa deve confirmar o recebimento deste.

6.0 DEVERES DA EMPRESA FORNECEDORA

- 6.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.
- 6.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.4 Apresentar à ADMINISTRAÇÃO, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 6.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

- 6.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 6.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 6.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.10 Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 7.0 DEVERES DO ÓRGÃO SOLICITANTE**
- 7.1 Proporcionar todas as condições para que a EMPRESA CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela EMPRESA CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4 Notificar a EMPRESA CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 8.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO**
- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização da CONTRATO ADMINISTRATIVO, assim como o recebimento e a conferência dos produtos entregues, serão realizados pela Secretaria Municipal de obras.
- 8.2 A FORNECEDORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços pela Administração Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma;
- 8.3 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.
- 9.0 SANÇÕES E PENALIDADES**
- 9.1 A EMPRESA CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Canápolis, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a CONTRATO ADMINISTRATIVO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

- 9.3 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da CONTRATO ADMINISTRATIVO, por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;
 - b) 15% (quinze por cento) sobre o valor global da CONTRATO ADMINISTRATIVO, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
- 9.4 As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

Wilson de Assunção Júnior
- Pregoeiro –

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		CEP:	
Telefone:		Contato:	

OBJETO: Contratação de prestação de serviços na manutenção de telhados, estruturas metálicas, execução de divisórias, substituição de telhas e demais serviços pertinentes da secretaria de obras do município de Canápolis-MG

Item	Quant.	Unid.	Especificações do material	Valor Unit.	Valor Global
01	01	SV	MANUTENÇÃO NO BARRAÇÃO SITUADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO - Fabricação e instalação cobertura metálica medindo 40,00 x 17,00m modelo em arco ou duas águas. 18 colunas retangular modelo caixão perfil, 09 tesouras medindo 17,00m. 460m linear perfil enrijecido 100x50x17 para o intersamento. 680m ² de telhas galvalume RT25 0,43. 3.000,00 parafusos autobrocante 1/4 x 3/4	R\$	R\$
02	01	SV	MANUTENÇÃO NO TELhado DA CAMARA MUNICIPAL - Serviços de Pintura total, piso de madeira elevado numa marquise interna medindo 45 m ² Estrutura fixada na estrutura de ferragem acompanhado de uma escada de acesso ao piso, pé medindo 3,90m de alt x 5,80 m de comp. acompanhado de um patamar no meio medindo 1,20x1,20m (chapa antiderrapante) e guarda corpo. BLINDEX medindo 14,20 x 3,00m de altura incolor 8mm (sendo fixado na estrutura metálica 01 porta blindex giratória de acesso ao piso medindo 1,00 x 2,10m. Divisória de blindex medindo 12,00m ² sendo porta de correr de acesso. DIVISORIAS DE EUCATEX com perfil em aço galvanizado. Serviço de desmontar forro PVC medindo 260 m ² e montar um forro novo no local. Setor tribuna: suporte para receber um vidro temperado 8mm. Substituir o telhado da câmara medindo aprox. 378 m ² e colocar telha isotérmica (Telha, isopor 30mm e telha). Revisão telhados (Manutenção) e revisão calha e rufo. Substituir alguns parafusos, reapertar parafusos.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

* O preço proposto acima contempla toda a despesa necessária para fornecimento dos bens, incluindo fretes, seguros, impostos, etc.

OBSERVAÇÕES

- A empresa se compromete a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- É de responsabilidade da empresa os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para prestação dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos deste Termo de Referência e de sua proposta.
- A empresa responsabiliza-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- A empresa se compromete a disponibilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor, instruindo-os quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

- A prestação dos serviços deverá ser iniciada após assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo Secretaria de Compras e Licitações.
- A ORDEM DE SERVIÇO será emitida pelo Secretaria de Compras e Licitações e enviada via e-mail, sendo que a empresa deve confirmar o recebimento deste.
- Os serviços poderão ser prestados imediatamente após recebimento da ORDEM DE SERVIÇO via e-mail.

***Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

Dados para crédito em conta corrente:

Favorecido:

Banco:

Número da Agência:

Conta corrente:

Os pagamentos a Empresa Contratada serão efetuados da seguinte forma:

O valor referente ao presente contrato será efetuado em 06 (seis) parcelas iguais e sucessíveis.

...../..... de de 2023.

<< Nome da Empresa >>

Nome do Sócio Gerente

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

- As declarações devem estar em papel timbrado da licitante, contendo o nome, cargo ou função, dados de identificação (CPF e identidade), telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal (ais), podendo ser apresentado uma única vez no envelope de habilitação.

MODELO I – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

A Empresa....., localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado (a) à, vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo esta declaração à expressão da verdade, firmo o presente.

...../....., de de 2023.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- CARIMBO DA EMPRESA -

Obs.: Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”:

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

MODELO II – Declaração de conhecimento do Edital

...../....., de de 2023.

A Empresa....., localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado (a) à, infra-assinado, **DECLARA**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Presencial nº 030/2023**, dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro ou pela administração da Prefeitura Municipal de Canápolis, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Atenciosamente,

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- **CARIMBO DA EMPRESA** -

MODELO III – Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

A Empresa....., localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado (a) à, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para fins de habilitação no **Pregão Presencial nº 030/2023**, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., de de 2023.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- **CARIMBO DA EMPRESA** -

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

A Empresa....., localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, na cidade de/....., **CRENCIA** o(a) Sr(a)., (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, na cidade de/....., a participar do **Pregão Presencial nº 030/2023** a quem outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, efetuar lances, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

...../....., de de 2023.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- CARIMBO DA EMPRESA-

Nome do credenciado
(CARGO/RG)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/ 06
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A Empresa....., localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado (a) à, na cidade de/....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

...../....., de de 2023.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)

- CARIMBO DA EMPRESA-

Nome do credenciado
(CARGO/RG)

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE TELHADOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, EXECUÇÃO DE DIVISÓRIAS, SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS-MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

- 1.1. **ADMINISTRAÇÃO** – O **MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 19 de março, nº 304, Centro, nesta cidade de Canápolis-Mg, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.457.200/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ENIVANDER ALVES DE MORAIS, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 724.060.706-20, residente e domiciliado nesta cidade.
- 1.2. **EMPRESA CONTRATADA** – A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, telefone (____) _____, e-mail _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, portador do RG _____, residente e domiciliado (a) à _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.
- 1.3. **FUNDAMENTO** – O presente CONTRATO fundamenta-se na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2023**, homologada em ___ de _____ de 2023, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, no Decreto Municipal nº 037, de 18 de maio de 2006 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas disposições contidas neste CONTRATO e demais legislações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. **OBJETO** – Contratação de prestação de serviços na manutenção de telhados, estruturas metálicas, execução de divisórias, substituição de telhas e demais serviços pertinentes da secretaria de obras do município de Canápolis-MG

Parágrafo único – Integram esse Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela EMPRESA CONTRATADA, todos anexos a este no **Processo Licitatório nº 092/2023, Pregão Presencial nº 030/2023**. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DE EXECUÇÃO

- 3.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer e executar este CONTRATO ADMINISTRATIVO dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- 3.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do departamento solicitante, sendo que a instalação e remoção dos itens será de total responsabilidade da empresa contratada, nos locais previamente solicitados pela Secretaria Municipal solicitante.
- 3.3. A prestação de serviço e fornecimento de materiais podem ser solicitadas em qualquer quantidade, dentro do limite da compra, de acordo com a necessidade dos Departamentos requisitantes.

- 3.6. O recebimento das mercadorias pela EMPRESA CONTRATADA dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93:
- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção;
 - Definitivamente**, após 15 dias corridos, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.
- 3.7. Não será aceita ou recebida qualquer mercadoria com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à EMPRESA CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 3.8. Havendo necessidade de correção por parte da EMPRESA CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a EMPRESA CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 3.9. Este REGISTRO, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da EMPRESA CONTRATADA com terceiros.
- 3.10. A EMPRESA CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à ADMINISTRAÇÃO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Administração Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente CONTRATO ADMINISTRATIVO.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Ficam registrados os preços conforme descrito na planilha abaixo descrito:

Item	Quant.	Unid.	Especificações do material	Valor Unit.	Valor Global
01	01	SV	MANUTENÇÃO NO BARRAÇÃO SITUADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO - Fabricação e instalação cobertura metálica medindo 40,00 x 17,00m modelo em arco ou duas águas. 18 colunas retangular modelo caixão perfil, 09 tesouras medindo 17,00m. 460m linear perfil enrijecido 100x50x17 para o intersamento. 680rn2 de telhas galvalume RT25 0,43. 3.000,00 parafusos autobrocante 1/4 x 3/4	R\$	R\$
02	01	SV	MANUTENÇÃO NO TELHADO DA CAMARA MUNICIPAL - Serviços de Pintura total, piso de madeira elevado numa marquise interna medindo 45 rn2 Estrutura fixada na estrutura de ferragem acompanhado de uma escada de acesso ao piso, pé medindo 3,90m de alt x 5,80 m de comp. acompanhado de um patamar no meio medindo 1,20x1,20m (chapa antiderrapante) e guarda corpo. BLINDEX medindo 14,20 x 3,00rn de altura incolor 8mm (sendo fixado na estrutura metálica 01 porta blindex giratória de acesso ao piso medindo 1,00 x 2,10m. Divisória de blindex medindo 12,00m2 sendo porta de correr de acesso. DIVISORIAS DE EUCATEX com perfil em aço galvanizado. Serviço de desmontar forro PVC medindo 260 m2 e montar um forro novo no local. Setor tribuna: suporte para receber um vidro temperado 8mm. Substituir o telhado da câmara medindo aprox. 378 rn2 e colocar telha isotérmica (Telha, isopor 30mm e telha). Revisão telhados (Manutenção) e revisão calha e rufo. Substituir alguns parafusos, reapertar parafusos.	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

- 4.2. As despesas orçamentárias serão indicadas no ato da solicitação de entrega, devendo o órgão proceder com a nota de empenho ou equivalente, indicando o setor ou departamento de destino.
- 4.3. FORMA DE PAGAMENTO:
- 4.3.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Canápolis, **com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Canápolis e/ou convênios**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal (is) próprios, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente de pessoa jurídica da empresa**, conforme especificado no subitem 4.3.1.1.
- 4.3.1.1. Dados para crédito em conta corrente:

Favorecido:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

**4.3.1.2 Os pagamentos a Empresa Contratada serão efetuados da seguinte forma:
O valor referente ao presente contrato será efetuado em 06 (seis) parcelas iguais e sucessíveis.**

- 4.3.2. Os pagamentos à EMPRESA CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega das mercadorias nas condições especificadas na CONTRATO ADMINISTRATIVO.
- 4.3.3. O pagamento somente será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas pela EMPRESA CONTRATADA acompanhada das certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL e ao FGTS.
- 4.3.4. A Secretaria de Compras e Licitações e o Departamento de Fazenda e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Canápolis, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, mormente no que tange aos valores dos produtos entregues, deverão devolvê-la à EMPRESA CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 4.3.1. Será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 4.3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da EMPRESA CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.
- 4.3.6. Vinculam-se a este Contrato Administrativo a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):
- | | | |
|-----|--|-----------------------------------|
| 242 | 02.08.00.15.451.0007.2055.3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ |
|-----|--|-----------------------------------|

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- 5.1. O prazo de vigência da CONTRATO ADMINISTRATIVO inicia-se em _____ é de 12 (dode) meses, com início em ___/___/2023 e término em ___/___/___, nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÃO ESPECÍFICA E ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1. A existência desta CONTRATO ADMINISTRATIVO não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR – ADMINISTRAÇÃO, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE – EMPRESA CONTRATADA, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurando ao particular, cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.
- 6.2. O Município de Canápolis obriga-se a Gerenciar a Presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, disponibilizando no site a CONTRATO ADMINISTRATIVO, O EDITAL, AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 6.3. O Município de Canápolis irá conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preço registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e aplicação das penalidades.
- 6.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR – ADMINISTRAÇÃO irá autorizar o “CARONA”, ou seja, a adesão à CONTRATO ADMINISTRATIVO, no entanto **NÃO** serão responsáveis por qualquer tipo eventuais ocorrências com terceiros. Sendo que cada, órgão tem a obrigação de pactuar o contrato/empenho, e dotar de obediências perante as imposições da Lei 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Estadual 44.787/2008 e Legislações Municipais de Regulamentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 7.1. DA ADMINISTRAÇÃO:
- 7.1.1. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a entrega das mercadorias, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das mercadorias já adquiridas;
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos nesta CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- 7.1.3. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo o objeto, por meio do Almoxarifado Municipal;
- 7.1.4. Comunicar a EMPRESA CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 7.2. DA EMPRESA CONTRATADA:

- 7.2.1. Indicar, imediatamente após a assinatura desta CONTRATO ADMINISTRATIVO e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto com plenos poderes para representá-la, decidir acerca de questões relativas aos serviços e atender aos chamados do Almoxarifado e Secretaria de Compras e Licitações, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 7.2.2. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta CONTRATO ADMINISTRATIVO, durante toda a sua vigência, a pedido da Administração Municipal;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos nesta CONTRATO ADMINISTRATIVO e outros que venham a ser fixados pela Administração Municipal, principalmente aqueles referentes à entrega dos produtos;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes CONTRATO ADMINISTRATIVO e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 7.2.5. Observar o prazo mínimo de garantia e/ou validade dos produtos fornecidos, conforme estabelecido nesta CONTRATO ADMINISTRATIVO e no Termo de Referência;
- 7.2.6. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 7.2.7. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Administração Municipal, com respeito à execução desta CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- 7.2.8. Reparar as falhas, às suas expensas, durante o prazo de garantia estabelecido no Termo de Referência e nesta CONTRATO ADMINISTRATIVO, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida;
- 7.2.9. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 7.2.10. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO;
- 7.2.11. Manter durante toda a execução deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.12. Sempre que necessário conforme legislação vigente emitir todas as Anotação de Responsabilidade Técnica por profissional devidamente qualificado referente a instalação/montagem dos itens objetos deste certame, ficando toda a responsabilidade por qualquer erro de montagem por conta e culpa exclusiva da EMPRESA CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A inadimplência da EMPRESA CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da CONTRATO ADMINISTRATIVO;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização desta CONTRATO ADMINISTRATIVO, assim como o recebimento e a conferência dos produtos entregues, serão realizados pelo Almoxarifado Municipal.
- 8.2. O responsável pelo recebimento no Almoxarifado Municipal atestará por meio do “*Termo de Recebimento Provisório*”, a entrega das mercadorias conforme quantidades constantes nas notas fiscais.
- 8.3. Depois de devida conferência das especificações no prazo determinado será efetuado o Recebimento Definitivo do objeto, quando o responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à EMPRESA CONTRATADA.
- 8.4. A EMPRESA CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Registro de Preços pela Administração Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma.
- 8.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta CONTRATO ADMINISTRATIVO.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

- 9.1. O Município de Canápolis e a EMPRESA CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios

estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

- 9.2. Qualquer reajuste no preço da ATA somente ocorrerá se a EMPRESA CONTRATADA comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, através da apresentação dos documentos fiscais relativos à aquisição objeto contratual próximos à data da apresentação das propostas e do momento em que houver o eventual desequilíbrio, sendo que, ainda, poderão ser exigidos outros documentos pela administração, visando à demonstração da alteração econômico-financeira da CONTRATO ADMINISTRATIVO.
- 9.3. O prazo para análise da solicitação de reequilíbrio-financeiro é de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Caso a EMPRESA CONTRATADA se recuse a cumprir as obrigações assumidas na presente CONTRATO ADMINISTRATIVO ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Prefeitura Municipal de Canápolis fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS;
- 10.2. As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:
 - 10.2.1. Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor desta CONTRATO ADMINISTRATIVO, se por culpa for recendido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
 - 10.2.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste Registro d Preços, ao dia por atraso no fornecimento do combustível, dos itens em questão, contada a partir da data limite para a respectiva entrega;
- 10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela EMPRESA CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- 10.4. As multas previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 10.5. As multas e penalidades previstas neste Registro de Preços não têm caráter compensatório sendo que seu pagamento não exime a EMPRESA CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A CONTRATO ADMINISTRATIVO poderá ser rescindida uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da ADMINISTRAÇÃO, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.
- 11.2. Os casos de rescisão com a EMPRESA CONTRATADA deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro desta cidade de Canápolis/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Canápolis, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS-MG

Enivander Alves de Morais
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____